



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1616/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E PRISCILA BARBOSA CARNAÚBA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, por intermédio da **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT**, inscrita no CNPJ: 27.957.062/0001-42, com sede na ROD AL 101 NORTE, 49 - Y N - Térreo, Praia de Maragogi, Maragogi/AL, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. **RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA**, inscrito no CPF: 025.971.304-01, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **PRISCILA BARBOSA CARNAÚBA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Av. Senador Ruy Palmeira, 215, aptº 1103 - Edifício Vivara - Ponta Verde, Maceió/AL, portadora da cédula de identidade nº 33762066 - SSP/AL, e com inscrição no CPF nº 091.851.734-60, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 004/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 004/2022, de 01 de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, para manutenção da locação de um imóvel localizado na ROD AL 101 NORTE, 49 - Y N - Térreo, Praia de Maragogi, Maragogi/AL. Destinado ao funcionamento da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 004/2022, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

Página 1 de 3



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 004/2022 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 30/04/2023, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 20 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

Unidade: 2010 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

Função: 04 – Administração

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2006 – Manutenção das Ativ. da Superintendência Municipal de T. e Trânsito – SMTT

Rubrica Despesa: 3390.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 0000.01.752 – SMTT

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 1616/2022 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação à Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Página 2 de 3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ: 27.957.062/0001-42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO

Priscila Barbosa Carnaúba
PRISCILA BARBOSA CARNAÚBA
CPF: 091.851.734-60
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Rodrigo de V. Arruda
CPF: _____

Nome: Roberta Muelles de Lima
CPF: 036.277.244-45